



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

17/11/19

**DESPACHO:**

Diante do teor da decisão dada pela Juíza da 1ª Vara Judicial da Comarca de Farroupilha, no Mandado de Segurança de nº. 9001727-65.2019.8.21.0048 que **CONCEDEU LIMINAR** para determinar a **SUSPENSÃO** do presente processo administrativo, até o julgamento definitivo do Mandado de Segurança impetrado pelo Vereador SEDINEI CATAFESTA contra o Presidente desta Comissão, o Relator da Subcomissão e a Câmara de Vereadores.

Assim, cumpra-se a ordem judicial, determinando-se a **SUSPENSÃO** do Processo Ético 02/2019.

À Assessoria para providenciar o cancelamento da vinda da pessoa de Alex agendada para o dia 12.

Sala de Sessões, 05 de novembro de 2019.

**FABIANO ANDRÉ PICCOLI**  
Vereador Presidente da Comissão de Ética Parlamentar  
Câmara de Vereadores de Farroupilha